



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO -CAF

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6, Inciso XXIII, da Lei Federal 14.133/2021)

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 12339 – Protocolo nº 56853/1/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Registro de Preços para a aquisição de insumos de glicemia, dispensados ou utilizados para suprimento de demandas nas unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família e de atenção especializada do município de Itapetininga. Atendendo às demandas de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme normativas vigentes, através de licitação, a partir da pesquisa de preço por meio de orçamentos, buscando o melhor custo benefício para com a compra dos insumos de glicemia na modalidade Pregão Eletrônico, ata de Registro de Preços com contrato de vigência de 12 (doze) meses.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

As definições e quantidades se encontram alinhadas com as demandas previstas pelo setor responsável.

Item	INSUMO	Unidade	Quantidade solicitada
1	LANCETA LANCETAS DESCARTÁVEIS ESTERILIZADAS PARA PUNÇÃO DIGITAL E COLETA DE SANGUE CAPILAR, SILICONADA E COM BISEL TRIFACETADO COM CALIBRE ENTRE 28G E 30G. PRODUTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL EMBUTIDO EM CORPO PLÁSTICO ATÓXICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, CONTENDO TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO QUE POSSIBILITE DESCARTAR A LANCETA DE FORMA SEGURA APÓS O USO. A AQUISIÇÃO SERÁ POR QUANTIDADE UNITÁRIA, PORÉM AS LANCETAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES PARA FACILITAR A DISTRIBUIÇÃO E O ARMAZENAMENTO. A EMPRESA DEVERÁ DOAR OS LANCETADORES PARA TODOS OS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE DIABETES DO	UN	2.160.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO -CAF

	MUNICÍPIO O PRODUTO DEVERÁ TRAZER GRAVADO EXTERNAMENTE NA CAIXA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
2	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM X 0,23 MM AGULHA ESTÉRIL PARA CANETA DE INSULINA COMPRIMENTO 4 MM X CALIBRE 0,23 MM COMPATÍVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO. COMPOSTA DE CÂNULA CANHÃO EM POLIPROPILENO ATÓXICO E CANHÃO HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO, SEM REBARBAS, PONTA AFIADA E COM DE SEGURANÇA. CADA AGULHA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM SELAGEM EFICIENTE QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITINDO A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. DEVERÁ SER OFERTADO PARA ESTE ITEM CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ TRAZER GRAVADO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE ATUAL.	UN	810.000
3	TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA - TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, POR MÉTODO AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO, COM UTILIZAÇÃO DA ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE COM ABRANGÊNCIA ENTRE 10 A 600 MG/DL. VOLUME DE AMOSTRA: MÁXIMO DE 2 µL. TEMPO DE RESPOSTA: ATÉ 5 SEGUNDOS. SEM INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS. NÃO DEVE HAVER DIFERENÇA NOS RESULTADOS DA MEDIÇÃO DE GLICEMIA PRÉ E PÓS-PRANDIAL.	UN	2.520.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO -CAF

VALIDADE MÍNIMA APÓS ABERTURA DO FRASCO: 3 MESES.

APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 TIRAS, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS. DEVERÃO VIR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES ACOMPANHADO POR BULA/INSTRUÇÕES DE USO.

PRECISÃO E EXATIDÃO: CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 15197:2013.

CODIFICAÇÃO: SISTEMA DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO, NÃO SENDO ACEITAS TIRAS QUE EXIJAM CODIFICAÇÃO MANUAL VIA CHIP, TIRA CÓDIGO, BOTÃO, ETC.

COMPATIBILIDADE: TIRAS COMPATÍVEIS COM MONITORES PORTÁTEIS, COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO, COM MEMÓRIA MÍNIMA DE 400 TESTES.

REGISTRO AUTOMÁTICO: O MONITOR DEVE GRAVAR AUTOMATICAMENTE O RESULTADO NA MEMÓRIA SEM NECESSIDADE DE ACIONAR BOTÃO.

INÍCIO AUTOMÁTICO DO TESTE: O MONITOR DEVE INICIAR O TESTE SEM NECESSIDADE DE ACIONAMENTO MANUAL DE BOTÃO, APENAS COM A INSERÇÃO DA TIRA E APLICAÇÃO DA AMOSTRA.

CONECTIVIDADE DO MONITOR: NECESSÁRIO CONECTIVIDADE VIA CABO USB OU WIRELESS, PARA EXPORTAÇÃO DE RESULTADOS EM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS GRATUITO (EM LÍNGUA PORTUGUESA).

IDIOMA: INSTRUÇÕES, MANUAL E SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA.

GERENCIAMENTO DE DADOS: NECESSÁRIO SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS, COM POSSIBILIDADE DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS COMO: ANÁLISE DOS RESULTADOS DOS TESTES, NA ESTIMATIVA DA CURVA GLICÊMICA E NO CONTROLE E DISPENSAÇÃO DAS TIRAS.

GARANTIA DE QUALIDADE: RESULTADOS CONFIÁVEIS, SEM INTERFERÊNCIA DE FLUIDOS ORGÂNICOS.

CERTIFICAÇÃO: PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO NA ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO -CAF

OS MONITORES DEVERÃO INFORMAR: ORIGEM DO FABRICANTE, MODELO, POTÊNCIA DE CONSUMO, PESO, DIMENSÕES E BATERIA UTILIZADA.

A EMPRESA DEVERÁ DOAR OS MONITORES DE GLICEMIA E AS BATERIAS PARA USO DE TODOS OS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE DIABETES DO MUNICÍPIO.

3. NATUREZA DO OBJETO:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO:

A Ata de Registro de Preço para aquisição do objeto licitado terá um prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Ata, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente, conforme a necessidade da Administração Pública.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Faz-se necessária a compra dos insumos de glicemia, dispensados ou utilizados para suprimento de demandas nas unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família e de atenção especializada do município de Itapetininga. Atendendo às demandas de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição deve acontecer em tempo hábil e em quantidade suficiente para manter o estoque ativo sem possibilidade de desabastecimento afim de excluir qualquer imprevisto que desampare o usuário.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução da necessidade, se dará através da aquisição dos insumos de glicemia por processo licitatório do município de Itapetininga sob responsabilidade da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO -CAF

municipal de Saúde. Esta aquisição deverá ser formalizada pôr termo de ata de registro de preço, por entender a complexidade técnica e financeira, onde constará cláusulas contratuais, definindo o prazo da entrega, a entrega parcelada do produto, de acordo com a necessidade da secretaria, após a prévia, autorização requisitória, e por infortúnio maior a desobrigação da municipalidade em adquirir a quantidade total do objeto registrado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM "TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA":

- 7.1.1 Terá um prazo de, até 30 (trinta) dias corridos para substituir (gratuitamente) todos os monitores utilizados atualmente no município (caso seja incompatível), bem como fornecer gratuitamente as baterias, monitores, solução controle, cabos USB e demais itens necessários para a utilização do material da marca aprovada na licitação.
- 7.1.2 Deverá fornecer **gratuitamente** frascos de solução controle para uso nos aparelhos glicosímetros, sempre que necessário.
- 7.1.3 Deverá **doar** os Monitores de glicemia com bateria, para o uso das unidades de saúde e de todos os pacientes cadastrados no programa de diabetes do município de Itapetininga, os mesmos devem ser novos (sem uso), em perfeito funcionamento e compatíveis com as tiras fornecidas, acompanhado de estojo ou bolsa de proteção para o transporte do monitor, sendo na proporção aproximada de 01 unidade a cada 1.000 unidades solicitadas do produto, podendo ser a solicitação acima ou abaixo dessa proporção.
- 7.1.4 Deverá **doar** as Baterias originais recomendadas pelo fabricante para o uso das unidades de saúde e de todos os pacientes cadastrados no programa de diabetes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO -CAF

do município de Itapetininga, na proporção aproximada de 01 unidade a cada 500 unidades solicitadas do produto, podendo ser a solicitação acima ou abaixo dessa proporção.

- 7.1.5 A troca das baterias dos glicosímetros e dos monitores de glicemia são de responsabilidade da empresa vencedora que fará a substituição SEM ÔNUS para a SMS, no prazo de até 48 horas durante a vigência do contrato.
- 7.1.6 A empresa será responsável pelo recolhimento dos resíduos provenientes de baterias e monitores, conforme as diretrizes de logística reversa, sempre que necessário.
- 7.1.7 Deverá ministrar treinamentos de manuseio dos monitores aos profissionais de saúde que atuam no município, em locais e datas preestabelecidas pela SMS, sendo as despesas de viagem, estadia e alimentação dos funcionários da empresa/ou técnicos, por ocasião das visitas de suporte técnico e treinamentos, de responsabilidade da licitante vencedora.
- 7.1.8 Deverá o certificado do ISO 15197/2013 referente ao monitor de glicemia glicemia.
- 7.1.9 Deverá apresentar o Manual de instruções de uso do monitor, no idioma português.
- 7.1.10 Deverá oferecer **gratuitamente** em até 90 dias corridos após a assinatura do contrato um software, em português e sem limite de licenciamento ou acesso, para gerenciamento do controle dos testes, providenciando sua instalação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO -CAF

toda a rede de saúde e treinamento apropriado para todos os profissionais das unidades de saúde que atuam no município de Itapetininga.

7.1.10.1 O software deve conter os requisitos mínimos:

7.1.10.1.1 Campo para cadastro de pacientes, com as seguintes informações: nome, sobrenome, data de nascimento, qual o tipo de diabetes, se tipo 1 ou 2, unidade de saúde que o paciente está vinculado,

7.1.10.1.2 Gráficos personalizáveis com dados de monitorização e estado do paciente;

7.1.10.1.3 Transferência remota das informações;

7.1.10.1.4 A contratada deverá fornecer suporte técnico do software aos funcionários da Prefeitura via telefone e e-mail/ mantendo-se a disposição ao atendimento em todos os dias úteis, das 07:00 as 19:00 horas.

7.1.10.1.5 Gerenciamento da dispensação de insumos (tiras), possibilitando o registro do número de testes realizados por aparelho leitor e o resultado de seu uso, com o objetivo de análise de medições realizadas por paciente.

7.1.10.1.6 Emissão de relatórios e gráficos de gerenciamento das informações e análise clara e objetiva do perfil glicêmico do paciente por parte da equipe multidisciplinar do programa, através de arquivo PDF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO -CAF

7.1.10.1.7 Inclusão ilimitada de pacientes sem diminuição da performance.

7.1.10.1.8 Deverá ter base de dados armazenada em nuvem para consulta de dados online.

7.1.10.1.9 Sistema de segurança de transmissão de dados criptografados e senha de usuário em diferentes níveis de acesso.

7.1.10.1.10 Possibilitar o registro do número de testes realizados por aparelho leitor e o resultado de seu uso, com o objetivo de análise de medições realizadas por paciente.

7.1.10.1.11 Apresentar um panorama geral os dados, tais como: total de pacientes cadastrados no Programa; Medições/testes por período; resultados totais de hipoglicemia e hiperglicemia por período; total de tiras entregues por período; número de pacientes diabetes Tipo I e Tipo II.

7.1.10.1.12 O software deverá seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 1.1313.709/2018).

Após a instalação do software deverá ser fornecido a municipalidade:

7.1.10.1.13 Fornecer **gratuitamente** cabos USB para cada Unidade Básica de Saúde para a transferência de dados (quantos forem necessários) e fazer a reposição dos cabos que apresentarem defeitos;

7.1.10.1.14 Fornecer suporte técnico no Brasil para consulta e correção de eventuais falhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO -CAF

Fica facultado ao município, para fins de homologação, a solicitação da realização de testes laboratoriais para a análise da eficácia de medição e compatibilidade dos níveis requeridos e necessários, conforme descrição técnica e legislação vigente das tiras reagentes.

Os produtos Monitor de glicemia, Tira reagente para teste de glicemia e Solução Controle a serem entregues deverão trazer externamente dados de identificação, procedência, validade e número do registro.

7.2 A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM "LANCETAS":

7.2.1 Deverá doar os Lancetadores, para o uso das unidades de saúde e de todos os pacientes cadastrados no programa de diabetes do município de Itapetininga, na proporção aproximada de 01 unidade a cada 1.000 solicitações do produto, podendo ser a solicitação acima ou abaixo dessa proporção.

7.3 Os requisitos necessários para a contratação desejada devem ser atendidos visando a seleção da proposta mais vantajosas à administração, atendendo as especificidades dos insumos solicitados.

7.4 A entrega dos insumos, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, devendo ser entregue em até 10 (dez) dias corridos contados após o recebimento do empenho pela empresa por meio eletrônico, devendo os itens serem entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte, devendo ocorrer diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situado na Rua: Padre Albuquerque nº 634 – Centro, Tel: (15) 3271-7521, Email: centraldemedicamentos@itapetininga.sp.gov.br. Horário de Entrega: 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. A validade mínima dos insumos deverá ser de 06 (seis) meses na data da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO -CAF

7.5 Caso não seja possível a entrega em 10 (dez) dias corridos, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência através do e-mail: centraldemedicamentos@itapetininga.sp.gov.br para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

7.6 A solicitação de troca de marca poderá ser enviada através do e-mail: centraldemedicamentos@itapetininga.sp.gov.br, com ofício assinado pela empresa solicitando a troca de marca do produto (indicando se a solicitação se refere somente para o empenho ou saldo restante da ata) e registro da Anvisa do produto ofertado.

Além dos seguintes documentos:

7.6.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal (Mobiliários), da sede ou do domicílio do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa emitida no site www.tst.jus.br/certidao;
- f) certidão de apenados TCE – Tribunal de Contas do Estado

7.6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO -CAF

- 7.7** No ato da entrega os insumos deverão apresentar a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rotulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.
- 7.8** A embalagem deverá conter informações de identificação e características dos produtos, tais como: nome do fabricante, lote, data fabricação, data de validade do produto e número do registro no Ministério da Saúde.
- 7.9** Os insumos devem atender aos dispostos na Lei 8.078, de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.10** O empenho enviado para empresa deverá retornar assinado pelo representante legal, podendo ser enviado de forma digitalizada via e-mail.
- 7.11** O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento ou seja do empenho.
- 7.12** A emissão de nota fiscal deve ser elaborada de acordo com o empenho emitido compatível com seus valores, incluindo-se as casas decimais.
- 7.13** A validade mínima dos insumos deverá ser de 06 (seis) meses no ato da entrega. Prazos de validade inferiores a estes, o (a) farmacêutico (a) deve ser consultado (a) para verificação da possibilidade de recebimento juntamente com uma carta de garantia de troca, sem que haja prejuízo para este serviço, através do e-mail: centraldemedicamentos@itapetininga.sp.gov.br
- 7.14** No momento da entrega, a empresa vencedora deverá aguardar a conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF

constantes no contrato, sendo que eventuais complementações de quantidades deverão ser realizadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

7.15 Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de produtos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos insumos.

7.16 Serão rejeitados no recebimento, os produtos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

8 DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A empresa detentora deverá apresentar na proposta:

8.1 A apresentação do produto (nº de unidade por caixa), deve-se especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

8.2 Anexar junto com a proposta os rótulos dos produtos ofertados, os mesmos deverão estar disponível na sessão via meio eletrônico caso haja necessidade de sanar dúvidas.

8.3 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos, por fax ou digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e Área Técnica quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo licitatório.

8.4 A empresa detentora deverá apresentar junto a proposta no campo de ficha: Comprovante da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

ANVISA, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário, ou deverá ser apresentada a publicação autenticada no DOU, dentro do período de validade, quando sujeito a registro. OBSERVAÇÃO: Para a comprovação do item acima, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela equipe técnica da Central de Abastecimento Farmacêutico. Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada da cópia do registro vencido;

8.5 A empresa detentora deverá apresentar junto a **proposta no campo de ficha: Anexar o** Manual do Usuário, caso seja necessário para esclarecimento de dúvidas;

8.6 Para fins de habilitação técnica a empresa detentora deverá apresentar:

8.6.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AF) do participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

8.6.2 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, nos termos da legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial local.

9 SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS:

9.1 Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o **licitante detentor da melhor oferta** deverá apresentar ao setor Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no prazo de até 5 dias úteis, as amostras do produto vencedor para avaliação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO -CAF

especificidades do produto. As amostras deverão ser enviadas ao Endereço: Rua Padre Albuquerque nº 634 – Centro, CEP: 18.200-075.

9.2 É necessário o envio das amostras de todos os produtos licitados (**como doação**), devendo ser apresentado **uma embalagem completa de cada item**, conforme especificação e forma de apresentação.

9.3 As amostras deverão apresentar externamente os dados de identificação, procedência, validade e número do registro.

9.4 Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega deverá se dar dentro do prazo de 05 dias úteis.

9.5 A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, o qual será subscrito pelo funcionário do setor da CAF e juntado aos autos do processo.

9.6 A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas.

9.7 Se a amostra for aceita, a sessão pública deverá ser retomada, informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação.

9.8 Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta deverá ser desclassificada e a sessão pública retomada para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta, e assim sucessivamente, a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

10 EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os insumos serão fornecidas sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

As solicitações serão formalizadas mediante o envio da Nota de Empenho.

11 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

10 (dez) dias corridos contados após o recebimento do empenho pela empresa por meio eletrônico, devendo os itens serem entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte, devendo ocorrer diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situado na Rua: Padre Albuquerque nº 634 – Centro, Tel: (15) 3271-7521, Email: centraldemedicamentos@itapetininga.sp.gov.br. **Horário de Entrega:** 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Substituição de item defeituoso ou em desacordo com as especificações deverá ocorrer no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, após notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multas ou rescisões nos termos legais.

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- **GESTOR TITULAR DO CONTRATO:** Tatiana Leme de Araújo Camilo

Responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual e interlocução com o fornecedor.

- **FISCAL TITULAR DO CONTRATO:** Giselle De Campos Fogaça
- **FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:** Priscila Aparecida da Silva

Responsáveis pela fiscalização do fornecimento, recebimento das peças, verificação da qualidade e conformidade com o Termo de Referência.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do Termo de Ata e acompanhada da comprovação da entrega regular dos itens solicitados, em conformidade com o Termo de Referência.

Notas fiscais com divergências, ausência de informações obrigatórias ou sem o atesto do fiscal terão o prazo de pagamento suspenso até a devida regularização, sem que isso gere



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF

ônus à Administração Pública.

14 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será através de pregão eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços e o critério principal será o menor preço por item, modalidade e quesitos esses que trazem agilidade, transparência e eficiência aos processos licitatórios.

15 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base em pesquisa de mercado realizada com, no mínimo, três fornecedores do ramo, o valor estimado da contratação é de **R\$ 2.029.652,80(DOIS MILHÕES VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, conforme planilha anexa ao Estudo Técnico Preliminar (ETP).

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Estadual da Assistência Farmacêutica Básica.

Ficha 201 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

17 DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratação ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público. Este Termo de Referência deverá orientar a elaboração do edital e instrução do processo administrativo.


Tatiana L. de Araújo Camilo
Farmacêutica
CRF/SP - 40566
CPF: 284.087.408-30
Prefeitura Municipal de Itapetininga


Anne Cristina D. S. Vasconcelos
RG: 48.990.861-5 / CPF: 408.552.128-45
Farmacêutica substituta CAF

Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Itapetininga